



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 020/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas e dá outras providências.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para fins de realização das festividades decorrentes do dia do trabalhador.

Parágrafo Único – As despesas acima mencionadas referem-se ao pagamento de alimentação em evento realizado pelo Rotary Club de Paim Filho no dia 1º de maio.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
2.076 – Comemoração Funcionários Dia do Trabalho

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO/RS,
15 DE ABRIL DE 2024.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas e dá outras providências.

A realização de despesas no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para fins de pagamento de alimentação, em virtude das festividades decorrentes do dia do trabalhador, tem por objetivo a valorização dos servidores municipais, homenageando-os pela passagem do seu dia.

O evento será promovido pelo Rotary Club de Paim Filho no dia 1º de maio do corrente ano, no qual a Prefeitura recebeu dia 11/04/2024 o convite para participar, o que justifica a realização de Sessão Extraordinária para apreciação da matéria, proporcionando assim tempo para homologação da Lei e processo de empenho da despesa, com a devida confirmação de participação do Município no evento.

Assim, Nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia Casa a unânime aprovação.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO/RS,
15 DE ABRIL DE 2024.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.**